



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

*São Roque – Terra do Vinho e Bonita por Natureza*

**MENSAGEM N.º 17/2024**  
**De 26 de fevereiro de 2024**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar para apreciação da Egrégia Câmara Municipal o anexo Projeto de Lei que autoriza permuta de imóveis e dá outras providências.

As disposições aqui apresentadas prestam-se à consubstanciação de um Termo de Cooperação a ser firmado junto à Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, buscando a conjunção de esforços para a edificação de um novo imóvel junto à área institucional **lindeira** ao “Loteamento Vila Shangrilá”, que comportará a Delegacia de São Roque, Delegacia da Mulher e Unidade Carcerária de Trânsito.

De amplo conhecimento que as dependências da Delegacia de Polícia atual, ainda que funcional, não conhecem de condições adequadas aos fins que exteriorizam, pospondo certos aspectos de atuação dos agentes de segurança pública e obstando a concretização de seu trabalho.

Por assim, a permuta dos imóveis correrá como medida de efetivação do trabalho de ampliação das condições laborais dos agentes de segurança pública, bem como de propiciação à ampla utilização de todos os espaços que, por ora, encontra-se inviabilizados na sede atual da Delegacia de Polícia, que passará ao domínio do Município.

Ao ensejo, reitero à Vossa Excelência e aos demais membros dessa Augusta Casa meus protestos de elevado apreço e distinta consideração, requerendo para este projeto de lei os benefícios da tramitação sob regime de urgência, nos termos do art. 191, inciso II e art. 195, do Regimento Interno dessa Augusta Casa de Leis.

**MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO**  
**PREFEITO**

**Ao Excelentíssimo Senhor**  
**Rafael Tanzi de Araújo**  
**DD. Presidente da Câmara Municipal da**  
**Estância Turística de São Roque/SP**



# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

*São Roque – Terra do Vinho e Bonita por Natureza*

### **PROJETO DE LEI N.º 17/2024 De 26 de fevereiro de 2024**

#### **Autoriza a permuta de imóveis e dá outras providências**

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetado de sua finalidade de bem de uso comum do povo, passando a integrar a categoria dos bens patrimoniais do Município disponíveis para alienação o imóvel identificado, descrito e caracterizado a seguir:

I – uma área de 2.221,22 m<sup>2</sup>, registrada no Cartório de Registro de Imóveis de São Roque sob a matrícula de número 40.159, denominada área institucional do “Loteamento Vila Shangrilá”.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a permutar com a Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo o imóvel descrito e caracterizado no art. 1º desta Lei ante a existência de interesse público devidamente justificado, em conformidade com o disposto no art. 8º, VII, da Lei Orgânica do Município de São Roque.

Art. 3º A permuta será efetivada com o imóvel identificado, descrito e caracterizado a seguir:

I – uma área de 1.754,00 m<sup>2</sup>, inscrita no cadastro imobiliário municipal sob o nº 102258600, sito à Rua Quirino Capuzzo, Centro, denominada “*Delegacia de Polícia*”, de propriedade da Fazenda do Estado de São Paulo.

Art. 4º A permuta deverá ser celebrada sem qualquer compensação de valor entre os permutantes.

Art. 5º Fica a Prefeitura autorizada a conceder isenção do pagamento do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, incidente sobre a permuta prevista nesta Lei.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

*São Roque – Terra do Vinho e Bonita por Natureza*

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei onerarão as dotações próprias orçamentárias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 26/02/2024**

**MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO**  
**PREFEITO**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: ACB4-AEC9-2052-3EDC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO (CPF 144.XXX.XXX-59) em 26/02/2024 15:50:33 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/ACB4-AEC9-2052-3EDC>